

EDITAL DE MATRÍCULA – 2023

CMSA – Muito além de ensino!

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 e na Lei 9.870, de 23/11/99

O Colégio Montessori Santo Agostinho – CMSA, situado na Rua Palmeares, 03, Conceição, Ipiaú-Ba, CEP – 45570-000, fone:(73) 3531-3344, WhatsApp (73)98819 3582 e-mail:facstagostinho@gmail.com, com base no seu Regimento Interno e nas disposições legais em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, o **presente EDITAL**, contendo as normas, rotinas e procedimentos referentes à **matrícula para o ano letivo de 2023**.

1. VAGAS

O **número de vagas** ofertadas pelo CMSA está distribuído por curso, em conformidade com o quadro a seguir:

Educação Infantil	Matutino	Vespertino
NIDO I, A (4 a 17 meses)	12	12
NIDO II, A (18 a 24 meses)	20	20
Agrupada I A (3, 4 e 5 anos)	21	21
Agrupada I B (3, 4 e 5 anos)	21	21
Agrupada I C (3, 4 e 5 anos)	21	21

OBS.: O turno Vespertino só acontecerá sob duas condições:

- **Após preenchimento das turmas do turno matutino;**
- **Caso haja um mínimo de 20 alunos por turma.**

Educação Fundamental I	Matutino	Vespertino
1º Ano	25	25
2º Ano	25	25
3º Ano	25	25
4º Ano	25	25
5º Ano	25	25

Educação Fundamental II	Matutino
6º Ano	40
7º Ano	40
8º Ano	40
9º Ano	40

Ensino Médio	Matutino
1ª Série	50
2ª Série	50
3ª Série	50

2. PERÍODO DE MATRÍCULA:

Matrícula Master (Plano especial)	De 10/10 a 30/11/2022
Matrícula com reajuste da tabela 2022	A partir de 01/12/2022

3. INÍCIO DAS AULAS

Ensino Fundamental I	30 de Janeiro – 2ª Feira
Ensino Fundamental II	30 de Janeiro – 2ª Feira
Ensino Médio	30 de Janeiro – 2ª Feira
Educação Infantil	01 de fevereiro – 4ª Feira

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Turma	Matutino	Vespertino Obs.: caso haja turma	Integral
NIDO – 4 a 18 meses	07h30 às 11h30	13;30h às17h30	07h às17h
Educação Infantil	8h às 12h	13h30 às 17h30	
Fundamental I (1º ao 2º Ano)	07h30 às 12h	13h30 às 17h40	
Fundamental I (3º ao 5º Ano)	07h10 às 12h	13h30 às 17h40	
Fundamental II (6ºao 9º Ano)	07h10 às 12h40		
Ensino Médio (1ª à 3ª Série)	07h10 às 12h40	segunda e quarta 14h00 às 18h30	

RE-MATRÍCULAS DE ALUNOS EM QUE OS CONTRATANTES ESTEJAM DE ACORDO conforme a Lei 9.870 de 23/1199

Artº 5 – Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual.

5. MATRÍCULA

Documentos para a Matrícula, conforme Art. 5º da Lei 9.870, de 23/11/99

I – Alunos da Casa:

- Ficha de Cadastro atualizada;
- 02 fotos 3x4 (atuais)
- Recibo/Boleto da 1ª parcela da anuidade paga
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2023, que deve ser assinado pelo responsável financeiro no ato da matrícula.
- Cópia da Carteira de Vacinação para alunos até 18 anos de idade (Portaria Conjunta SESAB/SEC

nº 29/082018)

II Alunos Novos

a) Do Contratante:

- Cópia do CPF e RG do pai, mãe ou responsável legal.
- Declaração original de quitação da anuidade da escola anterior (Lei 12.007/09).
- Comprovante de renda do pai/mãe ou responsável legal financeiro.
- Comprovante de residência com CEP atualizado(água/luz/telefone)

b) Dos alunos:

- Declaração de escolaridade – Educação Infantil
- Transferência original, com carga horária;
- 02 fotos 3x4(atuais);
- Cópia do RG para alunos e alunas a partir de 10 anos de idade
- Cópia da Carteira de Vacinação (Portaria Conjunta SESAB/SEC nº 29/082018)

- Histórico Escolar /Transferência (em original). A matrícula só se concretiza com esses documentos.

- Atestado Médico ou Atestado com recomendações médicas, quando for o caso, para a prática de Educação Física ou Esportes.

- Laudo comprobatório e relatórios de atendimento de saúde necessários ao desenvolvimento do aluno com necessidades especiais (quando for o caso).

III – Efetivação da matrícula

- 1) Preenchimento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será fornecido pelo CMSA, no ato da matrícula, após Avaliação Cadastral;
- 2) Recibo/Boleto da 1ª parcela da anuidade paga.
- 3) Entrega de toda documentação exigida.

IV – Informações Gerais:

- a) O Contrato só será firmado após realizadas consultas ao SPC, SERASA e Cartórios. Após consulta, apresentando restrições, o contratante poderá apresentar outro contratante sem restrições ou o disposto no artigo 39 inciso IX, do Código de Defesa do Consumidor.
- b) O CMSA não se responsabilizará pelas vagas dos alunos que não se matricularem nas datas previstas neste Edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A matrícula do aluno no Colégio Montessori Santo Agostinho – **CMSA** implicará na aceitação expressa das condições constantes deste Edital e das normas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e no **Regimento Interno do CMSA**.

Para maiores informações, utilize nosso **Tele Matrícula 3531-3344, WhatsApp (73)988193582** ou procure a secretaria de nosso colégio.

Será um prazer recebê-lo em nossa escola.

Ipiaú-Ba, 01 de outubro de 2022.

Ana Ruth Bastos de Mattos Lima
Diretora Geral